

**PROCESSO LICITATATÓRIO Nº 001/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Trindade – PE, torna público aos interessados, que a **Pregoeira** e a **Equipe de apoio**, nomeados pela “**PORTARIA n.º 225/2019 de 28 de maio de 2019**”, estará na sala de reuniões da Comissão de Licitação, a Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 – centro – Trindade – PE, no dia **30 de janeiro de 2020, às 08:00 (oito) horas**, a fim de realizar licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço por “**global**”, para contratação de serviços técnicos especializados, visando levantamento de dados, regularização de certidões e apuração de valores a serem restituídos ao Ente da Federação e suas autarquias, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na **LEI FEDERAL nº10.520**, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555 e nos Decretos 5.450 e Decreto nº 5.504, editados respectivamente em 31 de maio e 05 de agosto de 2005 e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a **Lei 8.666**, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e demais exigências deste Edital e seus anexos:

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados, visando levantamento de dados, regularização de certidões e apuração de valores a serem restituídos ao Ente da Federação e suas autarquias, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

**2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues a Pregoeira Oficial até as 08:00 (oito) horas do dia 30 de janeiro de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida a Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no endereço: Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 – centro – Trindade – PE

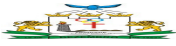
2.4. Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail.

2.5. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

**3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;



3.1.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

3.1.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV – ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1.5. ANEXO V CREDENCIAMENTO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

3.1.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;

3.1.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF;

3.1.9. ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

#### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

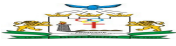
5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

5.3. A vigência do respectivo contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

#### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que apresentar no dia do certame a declaração do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

6.2. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar a Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.



6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Trindade /PE

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. No dia, horário e local designado para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

7.2. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.3.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.3.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.4. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.



7.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.6. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação sob pena de sua inabilitação:

7.6.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.6.3. Declaração do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal

7.6.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se forem o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

<b>ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020</b> <b>DATA DE ABERTURA: 30 de janeiro de 2020</b> <b>HORÁRIO: 08:00 (oito) horas</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> <b>CNPJ N.º:</b>
---

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2 - A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada preferencialmente em 01 (uma) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente,



devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

8.2.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

8.2.2- Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

8.2.3- A proposta deverá conter o **percentual, respeitando o limite máximo**, nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido/executado sem ônus adicionais.

8.2.4- Declaração de que no preço proposto estarão inclusas todas as despesas com mão-de-obra, fretes, abatimentos e/ou descontos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas, enfim, todos os custos diretos e/ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado que interfiram no preço proposto.

8.2.4.1- A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação.

8.2.5- **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do ANEXO V, deste edital;

8.2.5.1- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sesenta)** dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma.

8.3- A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.4- A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

8.5- Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

8.6- É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações constantes do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

8.7- Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.8- Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

8.9- Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à quantidade e especificações.



## 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001 /2020**  
**DATA DE ABERTURA: 30 de janeiro de 2020**  
**HORÁRIO: 08:00 (oito) horas**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º:**

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa;

9.2.2 - Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

9.2.6 - Registro, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

9.2.8 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

9.2.9 - Comprovação de que a pessoa que assinou a declaração exigida tem poderes para tal, podendo ser através do próprio ato constitutivo e/ou procuração com poderes específicos;

9.2.10 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.2.12 - Prova de inscrição da pessoa jurídica no órgão competente e devidamente regular;





9.2.12.1 - A pessoa jurídica deverá estar devidamente registrada em seu órgão competente, com apresentação de certidão do órgão que está regular e quites com as obrigações até a data do certame;

9.2.13. Atestados de capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público: União, Estados ou Instituto de Previdência, que comprovem que o licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços técnicos especializados de recuperação de contribuições previdenciárias pelo sistema Comprev, no mínimo de 1 (um);

9.2.13.1 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) constar expressamente que houve a compensação previdenciária e pelo sistema Comprev, assim como, estar com assinaturas do Gestor municipal/estadual e/ou do Gestor do RPPS municipal/estadual, com firmas devidamente reconhecidas, que comprovaram as autenticidades dos documentos, registrados na Ordem ou Conselho profissional competente a que o licitante pertencer, nada impedindo que sua autenticidade seja verificada por outros meios.

9.2.14 – Atestado de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público: União, Estados ou Instituto de Previdência, que comprovem que o licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços técnicos especializados para a regularização do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, por meio administrativo, no mínimo de 1 (um);

9.2.14.1 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) estar com assinaturas do Gestor municipal/estadual e/ou do Gestor do RPPS municipal/estadual, com firmas devidamente reconhecidas, que comprovaram as autenticidades dos documentos, registrados na Ordem ou Conselho profissional competente a que o licitante pertencer, nada impedindo que sua autenticidade seja verificada por outros meios.

9.2.15 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo contador e pelo responsável da empresa, devendo apresentar ainda o termo de abertura e termo de encerramento dos livros diários devidamente registrados no respectivo órgão credenciado, a falta de registro descredenciará o licitante;

9.2.16 – A não observância das exigências das cláusulas 9.2.13, 9.1.14 e seus subitens, será considerado como documentos inidôneos, levando a desclassificação do licitante.

9.2.18 - Só será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) em nome do licitante (empresa e/ou sócio), sendo vedada à apresentação de atestados de terceiros, em nome dos funcionários, representantes, diretores;

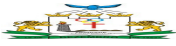
9.2.19 - Todos os documentos exigidos na cláusula 9.2 acima deverão constar no envelope de habilitação, sob pena de ser desclassificado.

9.2.20 - Os documentos referenciados no item 9.2.6 acima não precisarão constar do envelope de habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.21 – Os documentos que estiverem cadastrados no SICAF e válidos não precisarão constar obrigatoriamente no envelope de habilitação, salvo se os mesmos estiverem com validade vencida.

## **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.



10.2. Havendo igualdade de percentuais entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.





11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor percentual e aquelas em percentuais sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para o item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com percentuais irrisórios, incompatíveis com o percentual orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:



11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.2. Segundo estudos preliminares, com a contratação, o Contratante espera conseguir recuperar até cerca de R\$ 5.080.000,00 (cinco milhões e oitenta mil reais) a título de compensação previdenciária pelo sistema Comprev.

12.3 O percentual máximo a ser admitido nesta licitação para fins de contratação é de 10% (dez por cento) sobre todo proveito econômico, e compensado em sua integralidade ou mensalmente, mas decorrência da prestação dos serviços realizados pela CONTRATADA, remunerando a CONTRATADA mensalmente na medida em que sejam obtidos os proveitos econômicos ao Ente da Federação e/ou ao RPPS do MUNICÍPIO DE TRINDADE o que evitará novas desonerações junto ao seu tesouro, conforme indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I. (Os serviços serão remunerados com base no êxito obtido na aprovação dos pleitos e no conseqüente recebimento do percentual sobre os valores apurados).

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do município, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Prefeito Marcos pererirta Lima, 567 – centro – Trindade - PE.

13.6. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**



14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao município de Trindade, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

## **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula



cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

#### **18.0. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado até o quinto dia do mês após confirmação do crédito em conta, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se a prestação dos serviços e condições.

18.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de da execução dos serviços.

#### **19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. O valor ou percentual para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Trindade/PE.

## **21.0. SUPERVISÃO DOS TRABALHOS**

21.1. A supervisão dos trabalhos ficará a cargo do município de Trindade / PE

Trindade, 08 de janeiro de 2020.

---

Tereza Cristina Barros Mudo Leite  
Pregoeira Oficial



## **ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

### **TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

#### **1.0. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria, para o levantamento de dados, preparação, execução, encaminhamento, acompanhamento e retorno financeiro ao Ente da Federação e suas autarquias, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

#### **2.0. JUSTIFICATIVA**

É dever do Poder Público promover todas as ações necessárias para viabilização do cumprimento de suas obrigações institucionais, maximizando os benefícios à comunidade. Para isto, uma das vertentes fundamentais é a equalização das suas receitas, procurando reduzir ao máximo a sua evasão bem como os lapsos entre ocorrência, o recolhimento e sua efetiva aplicação.

Além disso, a atual crise mundial diminuiu significativamente as atividades econômicas, forçando a isenção de impostos federais para estímulo da atividade econômica e a consequente redução na arrecadação das receitas, aliada a redução da arrecadação com tributos, o que vem impactando diretamente aos entes federativos diminuindo os respectivos orçamentos.

Diante destes fatos, o Ente da Federação e suas Autarquias devem utilizar-se de instrumentos que visem maximizar suas receitas, mantendo, desta forma, o ritmo dos investimentos e minimizando os efeitos conjunturais do cenário macroeconômico para a população.

Aliado à necessidade de maximização da receita e de desenvolvimento dessas apropriações de receitas originárias de contribuições recolhidas e disponibilizadas por entidades oficiais externas, encontram-se os entraves naturais do serviço público, tais como:

- A ausência de servidores devidamente qualificados neste assunto no quadro funcional;
- A falta de organização das informações e documentos existentes em arquivos
- Deficiência na organização das informações e dos documentos exigidos;
- Dificuldade de acesso às informações devido ao baixo nível de informatização
- Constantes mudanças na legislação e nos meios de formalizar o requerimento.

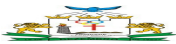
Conforme previsto em Lei, é direito dos Entes da Federação que estes haveres devam ser recuperados, no sentido de garantir o equilíbrio financeiro do Ente. Quanto mais tempo durar a recuperação destes valores, maiores os riscos. Inclui-se nestes, principalmente os riscos de prescrição de parte significativa dos direitos, resultando em prejuízos para o Ente e seus beneficiários diretos, além das cominações legais em que possam incorrer as autoridades gestoras, face à Lei de responsabilidade fiscal.

Por outro lado, o processo de recuperação junto às referidas entidades externas é suportado por regras e procedimentos complexos, nem sempre de domínio pleno por uma quantidade suficiente de seus servidores.

#### **DA LEGALIDADE**

A compensação previdenciária entre Regimes de previdência está prevista pelo Artigo 201, § 9º da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal 9796, de 05 de maio de





1996, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria.

No caso do RPPS município de Trindade, a compensação previdenciária de que trata a Lei 9796/96, é possível após o advento da Lei Municipal Complementar n.º 598, promulgada em 17 de dezembro de 2008, que obedecendo o comando previsto no Artigo 149, § 1ª da Constituição Federal, assegurou aos servidores titulares de cargo efetivo do MUNICÍPIO DE TRINDADE, o seu Regime Próprio de Previdência Social.

Neste aspecto, podemos afirmar que compensação previdenciária significa a divisão das responsabilidades atuarial em duas partes, a primeira relativa ao período de tempo de serviço e contribuição em que o segurado/servidor, estava protegido previdenciariamente a conta do RGPS - Regime Geral de Previdência Social-RGPS o mesmo INSS, e a segunda parte relativa ao período em que o mesmo estava segurado pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade - RPPS.

E demais créditos tributários previdenciários de direito do Município de Trindade e suas autarquias, que por ventura estejam ociosos por falta de equipe técnica especializada, gerando prejuízos imensuráveis, seja pela prescrição, seja pela necessidade de algum tipo de aporte financeiro necessário.

2.1. O valor da contratação será definido com base na coleta de preços realizada, com empresas especializadas na execução dos serviços especificados neste Termo de Referência. As características e especificações do objeto ora licitado são:

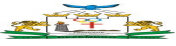
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL MÁXIMO
1	contratação de serviços técnicos especializados, visando levantamento de dados, regularização de certidões e apuração de valores a serem restituídos ao Ente da Federação e suas autarquias, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.	MES	12	10%
Total:				

2.2. A compensação previdenciária prevista na Lei nº 9.796/99 foi o instrumento criado para ajustar as contas entre os regimes previdenciários.

2.3. A compensação é feita entre o Regime Geral da Previdência Social - RGPS, gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e outros regimes próprios de previdência dos Estados e dos Municípios.

2.4. Atualmente, o grande problema enfrentado para o recebimento pelos entes dos valores a que têm direito é o longo e complexo caminho burocrático que deve ser percorrido, até mesmo para adquirir a condição de requerer a compensação.

2.5. O RPPS do MUNICÍPIO DE TRINDADE, possui dificuldade para dar continuidade aos procedimentos de compensação previdenciária, haja vista a ausência de servidores capacitados para operacionalizar o sistema COMPREV.



2.6. O Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, prevista e exigido pela Lei nº 9.717/1998 e pelo Decreto nº 3.788 /2001, foi um instrumento atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo regime próprio de previdência.

2.7. Assim, surge a necessidade de realizar o presente processo licitatório para contratação do serviço pretendido, até que os servidores obtenham o conhecimento e a prática necessária para dar continuidade ao procedimento de compensação previdenciária e regularização do Certificado de Regularidade previdenciária administrativamente.

### **3.0. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/SERVIÇOS**

3.1. O objeto do presente Pregão é a contratação de serviços de assessoria para implementação do Programa de Compensação Financeira Previdenciária – COMPREV referente a cerca de 3.048 servidores aposentados, nos termos da Lei Federal n.º 9.796 de 05/05/99 e regulamentações posteriores envolvendo:

I) Orientar a preparação da base legal e revisão dos procedimentos necessários à adequação do convênio de compensação previdenciária entre o Ente Federado e o MPS - Ministério da Previdência Social.

II) Examinar o potencial de reembolso financeiro, através da análise documental dos processos de aposentadoria, concedidas pelo Município de Trindade – PE.

III) Catalogar as informações coletadas para orientação a formação de banco de dados necessário à emissão dos Requerimentos de compensação previdenciária exigidos pela legislação federal.

IV) Assessorar a organização e apresentação dos processos de aposentadoria nos moldes determinados pelo Tribunal de Contas do Estado, visando o registro dos benefícios concedidos.

V) Planejar a metodologia a ser utilizada para a transferência de dados e imagens dos servidores aposentados do Município de Trindade para o INSS.

VI) Planejar a metodologia a ser utilizada para a revisão e atualização dos processos indeferidos pelo INSS.

VII) Desenvolver e aplicar programa de treinamento para os servidores MUNICÍPIO DE TRINDADE designados, visando a transferência de conhecimentos para operação das metodologias planejadas.

VIII) Assessorar as ações, sob responsabilidade direta do MUNICÍPIO DE TRINDADE, necessárias à manutenção da condição de regularidade junto ao INSS / MPS, através do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária, diretamente relacionado a efetivação da compensação financeira.

IX) Assessorar o desenvolvimento de rotinas para o Gerenciamento, Controle dos valores a serem reembolsados referentes ao Fluxo Atrasado, Fluxo Mensal (Pro-Rata) e Estoque, junto ao Ministério da Previdência Social – MPS – Brasília – DF.

X) Organizar sistemas de controle e suporte operacional para agilização do programa de qualidade referente a aprovação das imagens digitalizadas e transferidas ao MPS, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – Brasília – DF.

XI) Execução do Programa



- a) Identificação de todos os beneficiários aposentados, passíveis de enquadramento no Programa de Compensação Previdenciária – COMPREV e adequação do Convênio entre o MPS e o MUNICÍPIO DE TRINDADE.
- b) Levantamento dos Processos Individuais de Servidores Aposentados / Pensionistas, identificados no âmbito da Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE TRINDADE, para obtenção, registro e compilação de dados necessários ao desenvolvimento do Programa, nos padrões determinados pelo Ministério da Previdência Social, nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 9.796/99 e respectiva regulamentação posterior, com vistas a Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários, de que trata a referida regulamentação.
- c) Elaboração e alimentação de banco de dados informatizado para possibilitar o processamento e emissão de relatórios contendo o tempo de contribuição dos Servidores Aposentados / Pensionistas do MUNICÍPIO DE TRINDADE, ao INSS, nos moldes estabelecido na Lei Federal nº 9.796/99 e respectiva regulamentação posterior.
- d) Reprodução xerográfica dos documentos necessários a formação dos expedientes que instruirão os pedidos de Compensação Financeira.
- e) Digitalização da documentação reproduzida, necessárias a formação dos expedientes que instruirão os pedidos de Compensação Financeira, com estrita observância das determinações contidas na Lei Federal nº 9.796/99 e respectiva regulamentação posterior.
- f) Atualização dos dados cadastrais e fornecimento de Banco de Dados Informatizado, adequado para emissão dos Requerimentos de Compensação Previdenciária – COMPREV, conforme determina a Lei Federal n.º 9.796/99 e respectiva regulamentação posterior.
- g) Apresentação dos produtos em Relatório Técnico consolidado em meio magnético.

XII) Os serviços deverão ser realizados em local definido pela Contratada, ficando por seu risco e conta o manuseio e transporte dos Processos da sede da Contratante até o local da prestação dos serviços.

XIII) A retirada e devolução dos processos deverão ser efetuados obrigatoriamente em dias úteis no período das 09:00 às 17:00 horas

XIV) Os relatórios deverão ser entregues no Instituto de Seguridade Social dos Servidores MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE.

XV) Monitoramento dos créditos com a checagem dos valores compensados, levando-se em consideração as informações prestadas quando do envio do requerimento de compensação financeira previdenciária.

XVI) Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação ao processo de compensação e para apoiar o MUNICÍPIO DE TRINDADE onde a licitante vencedora puder contribuir com sua experiência e conhecimento.

XVII) Reuniões de posicionamento e acompanhamento do processo de compensação junto aos responsáveis internos da Contratante.

#### **4.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



4.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

4.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

4.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.5. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **5. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. Justifica-se a escolha da modalidade Pregão Presencial tendo em vista tratar-se de prestação de serviço comum, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8666/93, e o critério de julgamento adotado ser o de MENOR PERCENTUAL incidente sobre o valor a ser compensado (recuperado) nos últimos 5 (cinco) anos, referente aos serviços a serem prestados pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. Dessa forma, o Pregão Presencial viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, a fazer prevalecer o interesse público, ao tempo em que possibilita a análise criteriosa dos procedimentos específicos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, com a facilidade da negociação de preços e verificação das condições de execução da proposta; sem risco de queda no sistema da licitante ou da realizado do Pregão; e sem alteração o resultado final do certame.

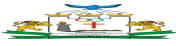
5.3. A execução do contrato se processará sob o regime de empreitada por preço global sobre o percentual vencedor, cujos serviços serão prestados de forma contínua, durante o prazo de vigência contratual, devendo a contratada observar rigorosamente as previsões contidas na legislação **municipal** e federal, e as normas regulamentares expedidas pela Previdência Social.

5.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns e sua prestação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.5. A habilitação recairá sobre a capacidade técnica e a classificação sobre o valor da proposta, sendo considerado o vencedor o licitante que ofertar o menor valor percentual inferior ao mínimo estabelecido no Edital.

#### **6.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

6.1. Segundo estudos preliminares, com a contratação o Contratante espera conseguir recuperar até cerca de R\$ 5.080.000,00 (Cico milhões e oitenta mil reais) a título de compensação previdenciária pelo sistema COMPREV.



6.2. O percentual máximo a ser admitido nesta licitação para fins de contratação é de 10% (dez por cento) sobre todo proveito econômico e efetivamente compensado, em sua integralidade ou mensalmente, mas em decorrência da prestação dos serviços realizados, na medida em que seja obtido o proveito econômico ao Ente da Federação e/ou ao seu RPPS, isto é, os serviços serão remunerados com base no êxito obtido na aprovação dos pleitos e no consequente recebimento dos valores apurados.

6.3. Havendo proposta com valor unitário superior a 10% (dez por cento) do estimado pela Administração Pública ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, será ela desconsiderada.

6.2. Os lances verbais serão efetuados em acordo com o estabelecido na proposta, atendendo o limite máximo.

## **7.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Somente poderão participar deste Pregão as entidades que atenderem a todas as exigências do Termo de Referência, vedada, ainda, a participação daquelas:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) impedidas de licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE TRINDADE e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- c) sob processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução.

7.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão atender às exigências previstas na legislação em vigor, além de cumprir os seguintes requisitos:

a) Declaração da proponente indicando os profissionais, em número mínimo de dois, que irão compor a equipe técnica da proponente, responsável pela intermediação com os técnicos da Contratante (nome, CPF e respectivas funções);

b) Ser pessoa jurídica que se enquadra no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que apresentar no dia do certame a declaração do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou ainda, não estando cadastrado em nenhum órgão, que atendam, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a todas as condições exigidas para o cadastramento e apresente os documentos respectivos até o quarto dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

c) Atestados de capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público: União, Estados e/ou Instituto de Previdência, que comprovem que o licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços técnicos especializados de recuperação de contribuições previdenciárias pelo sistema COMPREV e Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, no mínimo de 1 (um);

c.1) O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) constar expressamente que houve a compensação previdenciária e pelo sistema COMPREV, e que regularizou o CRP de forma satisfatória e por meio administrativo, assim como, estar com assinaturas do Gestor municipal e/ou do Gestor do RPPS municipal, com firmas devidamente reconhecidas, que comprovaram as autenticidades dos documentos, registrados na Ordem ou Conselho profissional competente a que o licitante pertencer, nada impedindo que sua autenticidade seja verificada por outros meios.



- d) Só será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) em nome do licitante (empresa e/ou sócio), sendo vedada à apresentação de atestados de terceiros, em nome dos funcionários, representantes, diretores;
- e) É vedada à participação em consórcio.

## **8.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Administração Pública, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses, e será contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial.

8.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

## **9.0. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A Contratada deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento.

9.2 Se por ventura for permitido à Contratada corrigir falhas na realização dos serviços, depois de vencido o prazo estabelecido ou de possíveis prorrogações concedidas, essa tolerância não implicará em novação Contratual, nem significará que a Secretaria Municipal de Economia tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a cobrança de penalidades com cobrança dos prejuízos decorrentes, que a Contratada houver incorrido.

9.3 A Contratada será responsável pela guarda, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

9.4 Todos os avisos e comunicações, quando da contratação, incluindo os entendimentos entre qualquer representante do Contratante e o responsável da Contratada pela execução dos serviços, deverão ser feitos por escrito.

---

Antônio Marcos Delmondes Leite  
Presidente do FUMAP

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 – Centro – CEP: 56.250-000 – Trindade–PE  
TELEFAX: 87 3870-1156 – CNPJ: 11.040.912/0001-03**





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2020**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX(xx), xxx,xxxxx,xxxxx,

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 – Centro – CEP: 56.250-000 – Trindade–PE  
TELEFAX: 87 3870-1156 – CNPJ: 11.040.912/0001-03**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao**

**MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº **0001/2020**, e se compromete a entregar os produtos do objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I do Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

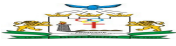
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201**X**.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO

**ANEXO IV**

**Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 – Centro – CEP: 56.250-000 – Trindade–PE  
TELEFAX: 87 3870-1156 – CNPJ: 11.040.912/0001-03**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020**

**ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.**

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

- a) Razão Social
- b) Endereço
- c) Telefone
- d) Email
- e) CNPJ:
- f) Banco/Agência e Conta Corrente:
- g) Validade da Proposta: ..... (.....) dias, contados da data de sua apresentação.  
(OBS.: Não inferior a 60 dias)

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio,

Atendendo a consulta formulada através do Pregão Presencial nº 001/2020, referente ao **Processo Licitatório nº 001/2020**, apresento-lhe a Proposta para a contratação de serviços especializados para prestação de serviços jurídicos e de consultoria previdenciária, visando:

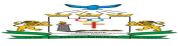
- a) Organizar, levantar, executar e implementar a compensação previdenciária; Assessorar o desenvolvimento do processo administrativo.

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PERCENTUAL MÁXIMO</b>
1	Organizar, levantar, executar e implementar a compensação previdenciária; Assessorar o desenvolvimento do processo administrativo e regularização do certificado de regularização previdenciária.	MES	12	_____ %
			<b>Total</b>	

➤ **O licitante que apresentar proposta com percentual superior ao máximo estabelecido no Termo de Referência será desclassificado de plano.**

➤ No sobre o percentual da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos livros, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

**Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 – Centro – CEP: 56.250-000 – Trindade-PE  
TELEFAX: 87 3870-1156 – CNPJ: 11.040.912/0001-03**



Local e data,

---

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020**

**CRENCIAMENTO**

**Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 – Centro – CEP: 56.250-000 – Trindade–PE  
TELEFAX: 87 3870-1156 – CNPJ: 11.040.912/0001-03**





Ao

MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) Sr(a). \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial n.º **001/2020** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ----- de ----- de 2020

-----

Assinatura

**(com firma reconhecida)**

DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO.

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020**

**Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 – Centro – CEP: 56.250-000 – Trindade–PE  
TELEFAX: 87 3870-1156 – CNPJ: 11.040.912/0001-03**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

---

Nome:

Função na Empresa: RG:

CPF:

DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO.

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020**

**Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 – Centro – CEP: 56.250-000 – Trindade–PE  
TELEFAX: 87 3870-1156 – CNPJ: 11.040.912/0001-03**





## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

### (MODELO)

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Licitante : \_\_\_\_\_

C.N.P.J. : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante

Nº da identidade

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 DE DOCUMENTAÇÃO.

### ANEXO VIII



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020

---

Assinatura do Representante Legal

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE 2– DOCUMENTAÇÃO EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

**- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2020**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: ..../2020**

**Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 – Centro – CEP: 56.250-000 – Trindade–PE  
TELEFAX: 87 3870-1156 – CNPJ: 11.040.912/0001-03**



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRINDADE E ....., PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no prédio sede da XXXXXXXXXXXX de XXXXXXXX, Estado de xxxxxxxx, à XXXXXXXX Nº XXXXXXXX Centro - XXXXXXXX - XX, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito XXXXXXXX, brasileiro, casado, XXXXXXXX, residente à Rua XXXXXXXX, 181 Centro XXXXXXXX - XX CEP: XXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX e da Cédula e Identidade Civil RG Nº XXXXXXXX SDS-XX, daqui por diante denominada CONTRATANTE, a firma \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu titular, o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Identidade Civil RG Nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, consoante Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, firmam o presente CONTRATO de serviços de contabilidade, conforme processo **de licitação nº 0XX/201X** – Pregão Presencial nº **0XX/2020**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº **0XX/2020**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços jurídicos e de consultoria previdenciária, visando:

a) Organizar, levantar, executar e implementar a compensação previdenciária; Assessorar o desenvolvimento do processo administrativo e regularização do certificado de regularidade previdenciária - crp.

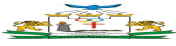
O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº **XXXXXXXXXXXXXX** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao percentual de \_\_\_\_\_%, não podendo ser reajustado durante a vigência do contrato.

**CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se a prestação dos serviços e condições.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos: FPM, ICMS e Próprios do MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

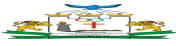
#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Trindade /PE

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXX (xx), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Prefeito/Secretaria de XXXXXXXX  
Contratante  
Prefeito/Secretario

---

Contratada  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

